



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.265, DE 05 DE JULHO DE 2022

Institui o Prêmio “Líder Comunitário” no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido a dirigentes de associações de moradores e de entidades afins, sem fins lucrativos, bem como cidadãos notadamente reconhecidos como lideranças comunitárias, atuando com serviços prestados, tendo conotação, no mínimo, em umas das áreas: cultural, social, esportivo, entre outras atividades prestadas às comunidades.

Art. 2º. A concessão do Prêmio Líder Comunitário dar-se-á, anualmente, em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, preferencialmente no mês de maio, através de concessão de uma placa alusiva ao reconhecimento dos serviços prestados.

Art. 3º. O Prêmio Líder Comunitário será concedido através de indicação de bancadas com assento na Câmara de Vereadores, infra-firmada pelos vereadores integrantes, através de Projeto de Decreto Legislativo, apresentando uma indicação por Sessão Legislativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações consignadas junto ao orçamento do Poder Legislativo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi

Secretaria da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“CRACK: A PEDRA DA MORTE”